



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
 C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 545 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e partir de 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 20 de fevereiro de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis
 Antônia Pires Galvão de Góis
 Secretária Municipal de Administração

Genildo Alves da Silva
 GENILDO ALVES DA SILVA
 PREFEITO

Armando Carlos de Araújo
 Armando Carlos de Araújo
 Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (NCZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	2.254,00
	CM.8-D	2.133,60
	CM.7-C	2.020,14
	CM.6-B	1.908,14
	CM.5-A	1.802,98
Assistente Legislativo	CM.7-D	2.020,14
	CM.6-C	1.908,14
	CM.5-B	1.802,98
	CM.4-A	1.692,10
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	1.568,00
	CM.2-B	1.456,56
	CM.1-A	1.363,49

[Handwritten signature]